LEI Nº 2068-A

Projeto de Lei nº 121/08
de autoria do
Vereador Ivan de Souza

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, nas datas que especifica, pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Diocese de Santos, para a realização de eventos comunitários.
Proc. nº 51237/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Brasília, no Parque das Bandeiras, nas datas e horários abaixo especificados, pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Diocese de Santos, para a realização dos eventos elencados, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

I – Todos os domingos de 2008, a partir de 9 de novembro, das 7 às 12 horas e das 8 às 21 horas;

II – De 5 a 15.11.08 – Novena e celebração da Crisma na Matriz – das 7 às 21 horas;

III – 16.11.08 – Encerramento da Novena do Crisma na Praça das 16 às 22 horas;

IV – 23.11.08 – Festa do Cristo Rei – das 16 às 22 horas;

V – 21.12.08 – Encerramento de Novena de Natal – das 16 às 22 horas;

VI – 24.12.08 – Missa do Galo – das 19 às 22 horas;

VII – 25.12.08 – Missa do Natal – das 7 às 12 horas e das 16 às 22 horas;

VIII – 31.12.08 – Encerramento do ano 2008 – das 19 às 22 horas;

PUBLICADO EM 25/12/08
Jornal Cruzeirino
194/08

LEI Nº 2068-A

IX – Todos os domingos de 2009 – das 7 às 12 horas e das 18 às 22 horas;

X – 1.1.09 – Missas do Ano Novo – das 7 às 12 horas e das 16 às 22 horas;

XI – 21, 22, 23 e 24.02.09 – Carnaval com Cristo – das 14 às 22 horas;

XII – 25.02.09 – Celebração da quarta-feira de Cinzas – das 16 às 22 horas;

XIII – 05.04.09 – Domingo de Ramos – das 16 às 22 horas;

XIV – 09.04.09 – Quinta-feira Santa – das 8 às 24 horas;

XV – 10.04.09 – Sexta-feira Santa – das 6 às 22 horas;

XVI – 11.04.09 – Sábado Santo – das 7 às 22 horas;

XVII – 12.04.09 – Domingo da Ressurreição – Celebração – das 16 às 22 horas;

XVIII – 01.05.09 – Missa do Trabalhador – das 16 às 22 horas;

XIX - 15 a 23.05.09 – Novena da Padroeira – das 18 às 22 horas;

XX – 24.05.09 – Festa de Nossa Senhora Auxiliadora – das 7 às 22 horas;

XXI – 31.05.09 e 7, 14, 21 e 28.06.09 – Festa Junina – das 18 às 23 horas;

XXII – 11.06.09 – Festa do Corpus Christi – das 7 às 22 horas;

XXIII – 12.10.09 – Festa de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – das 7 às 12 horas e das 16 às 22 horas;

XXIV – 02.11.09 – Dia de Finados – das 7 às 12 horas e das 16 às 22 horas;

XXV – 20.12.09 – Encerramento da Novena de Natal – das 16 às 22 horas;

LEI Nº 2068-A

XXVI – 24.12.09 – Missa do Galo – das 18 às 22 horas;

XXVII – 25.12.09 – Celebração do Natal – das 7 às 12 horas e das 18 às 22 horas;

XXVIII – 31.12.09 – Encerramento do Ano 2009 – das 18 às 22 horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal